



Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2024 08:00h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 17:00h (horário de Brasília), após este horário não serão mais consideradas as propostas enviadas.

Meios de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail daev@daevalparaiso.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento das diretrizes Gestão das Águas e Esgoto Tratado do Programa Município Verde Azul

Do pedido (Termo de Referência):

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento das diretrizes Gestão das Águas e Esgoto Tratado do Programa Município Verde Azul, de acordo com a Resolução SIMA nº 081, de 21 de julho de 2021.

2. INTRODUÇÃO

Lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Programa Município Verde Azul – PMVA tem o inovador propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios.

Assim, o principal objetivo do PMVA é estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na elaboração e execução de suas políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado de São Paulo.

As ações propostas pelo PMVA compõem diretrizes norteadoras da agenda ambiental local, abrangendo os seguintes temas estratégicos: Município Sustentável, Estrutura e Educação



Ambiental, Conselho Ambiental, Biodiversidade, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Arborização Urbana, Esgoto Tratado e Resíduos Sólidos.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Município Verde Azul é desenvolvido em concordância com a Resolução SIMA nº 081/2021, a qual estabelece as diretivas e suas distintivas.

O desenvolvimento do Município no respectivo programa é um processo evolutivo de ações e atividades contínuas, esta evolução é apresentada no *Ranking Ambiental* dos municípios paulistas publicado pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, o *Ranking Ambiental* além de nortear a formulação de políticas públicas é utilizado pelo PMVA na outorga do “*Certificado Município Verde Azul*”, concedido aos municípios que atingem a nota igual ou superior a 80 pontos.

O desenvolvimento do Programa Município Verde Azul promove melhorias nas questões ambientais, caminha rumo a sustentabilidade municipal, e atua na remediação de diversos entraves ambientais, além disso, a participação do município no respectivo programa é um dos critérios de avaliação para a preferência na liberação de recursos estaduais.

O município de Valparaíso foi certificado no referido programa no ano de 2023, no entanto, considerando que as ações do Programa Município Verde Azul é um processo permanente e contínuo conforme estabelece a Resolução SIMA nº081/2021, e visando a evolução do município do respectivo programa, se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializado de consultoria e assessoria para desenvolvimento das diretivas do Programa Município Verde Azul no município de Valparaíso.

4. OBJETIVO

Desenvolver as diretivas Gestão das Águas e Esgoto Tratado do Programa Município Verde Azul, as quais são as vertentes em que esta Autarquia atua.

5. ESPECIFICAÇÕES



- Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor requisitante.
- Deverá ser realizada Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento das diretivas: Gestão das águas e esgoto tratado do Programa Município Verde Azul, em concordância com a Resolução SIMA nº081/2021 e demais regulamentações e comunicados oficiais pertinentes;

a) Do relatório técnico

- Os relatórios técnicos das diretivas estabelecidas na Atividade 2 deverão atender a Resolução SIMA nº81/2021, contendo diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação, execução, resultados e comentário analítico da evolução da tarefa, além disso, os relatórios técnicos deverão conter os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que estão relacionados com a respectiva diretiva;
- A contratada deverá apresentar todos os relatórios técnicos elaborados à responsável técnica do DAEV, Mariana Miguel, após aprovação da mesma, a contratada deverá disponibilizar os relatórios técnicos no sistema informatizado SIGAM;

b) Do local da prestação dos serviços

- Os serviços deverão ser realizados “*in loco*” na sede da contratante, por técnico especializado da empresa, duas vezes ao mês com no mínimo 04 horas de duração cada.
- Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a contratada deverá disponibilizar serviço de consulta, via telefonia e por meio eletrônico, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Dos produtos

- Os produtos deverão ser entregues em arquivo digital (PDF e/ou JPG).
- Os produtos deverão ser redigidos em português e obedecer às regras gramaticais vigentes.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



As atividades deste Termo de Referência, deverão ser realizadas da seguinte maneira:

Atividade 1: Plano de Trabalho

A contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho – PT, que consistirá na formalização do planejamento operacional que norteará o desenvolvimento das ações pertinentes a este Termo de Referência, devendo conter a descrição e duração das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato, com a apresentação de cronograma.

O PT deverá ser apresentado à responsável técnica do DAEV durante reunião. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta do Plano de Trabalho e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Consolidação do cronograma, considerando os prazos para elaboração das diretivas;
- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;

A apresentação do Plano de Trabalho será feita em um relatório específico a ser aprovado pela Autarquia. O relatório do Plano de Trabalho deverá conter:

- Descrição detalhada das atividades e subatividades;
- O cronograma geral das atividades;
- Estrutura hierárquica das atividades.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado e formalmente reapresentado à responsável técnica do DAEV.

Atividade 2: Desenvolvimento das diretivas

A contratada deverá desenvolver as diretivas:



DIRETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS
GA1 – Nascente Modelo Municipal
GA2 – Ação no Verde-Azul que promova uso racional da água
GA3 – Relatório Gerencial de Desempenho da ETA
GA4 – Relatório com registro fotográfico de visita técnica na ETA e poços do interlocutor
GA6 – Ação no Verde-Azul de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno
GA7 – Ação no Verde-Azul de educação ambiental com foco na “proteção de nascentes”
PROGA – Proatividade em Gestão de Águas
ET1 – Plano de Saneamento Básico e o Cronograma Atualizado
ET2 – Ação no Verde-Azul constante no cronograma físico prevista no plano de saneamento
ET3 – Relatório Gerencial de Desempenho da ETE
ET4 - Relatório com registro fotográfico de visita técnica nas ETES do interlocutor
ET5 – Ação no Verde-Azul de educação ambiental – foco: tornar pública a “existência e importância da ETE” ou “necessidade de tratamento de esgoto”
PROET - Proatividade em Esgoto Tratado

Atividade 4: Plano de Metas

A contratada deverá realizar consultoria técnica à responsável técnica do DAEV na elaboração do Plano de metas da Autarquia conforme Resolução SIMA nº81/2021.

Atividade 5: Parecer conclusivo

Após a entrega dos relatórios técnicos das diretivas, a contratada deverá elaborar um relatório conclusivo contendo no mínimo:

- Diretivas entregues ao PMVA;
- Fazer estimativa de pontuação com base no que foi entregue;
- Pontuar os entraves e as proposições;



7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência corresponde ao período do ciclo conforme a Resolução SIMA nº81/2021, ou seja, o contrato a ser firmado vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas justificativas.

O prazo de execução deverá considerar o prazo para análise do boletim, e as atividades serão distribuídas conforme estabelecido no plano de trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes requisitos referentes à qualificação:

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de **capacidade técnica profissional e técnico operacional**, a saber:

b.1) **Capacidade técnica profissional**: a contratada deverá apresentar prova que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto do presente termo de referência, em conformidade com a RESOLUÇÃO SMA Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e/ou RESOLUÇÃO SIMA Nº 81, DE 21 DE JULHO DE 2021.

b.2) **Capacidade técnica operacional**: a contratada deverá apresentar, em seu nome, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA,



que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto do presente termo de referência, em conformidade com a RESOLUÇÃO SMA Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e/ou RESOLUÇÃO SIMA Nº 81, DE 21 DE JULHO DE 2021. (Súmula 24 – TCE/SP).

c) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado, pertence ao quadro permanente da contratada, deverá ser feita com a apresentação do registro de Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, também pode ser comprovado através do Contrato Social ou Requerimento de empresário em vigor, e, ainda, Certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Profissional Competente.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o menor valor global das propostas.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais durante a execução dos serviços, e será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá ainda fornecer ART (Anotação de responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, responsabilizando-se pela elaboração do serviço.

Valparaíso-S.P., 22 de maio de 2024

Mariana Miguel

Tec. Quím. Responsável

CRQ: 04487326